



Quadros de Pessoal

(Relatório Único - Anexo A)

2015

Continente

O Relatório Único referente à informação sobre a atividade social da empresa, constitui uma obrigação anual, a cargo dos empregadores, com conteúdo e prazo de apresentação regulados na Portaria nº 55/2010 de 21 de janeiro, é constituído por 6 anexos, referentes a várias áreas, correspondendo o Anexo A ao **Quadro de Pessoal**.

A informação que se disponibiliza nesta síntese resulta do apuramento estatístico dos Quadros de Pessoal de 2015, é referente ao Continente, e tem como referência o mês de outubro, apresenta dados globais relativos a estrutura empresarial, emprego, remunerações, duração do trabalho e regulamentação coletiva de trabalho.

Empresas, Estabelecimentos e Pessoas ao Serviço

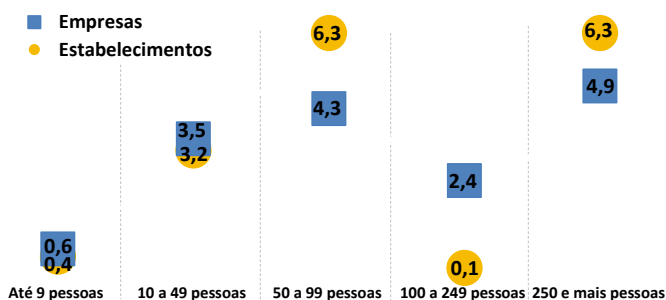
Quadro 1 Empresas, estabelecimentos, pessoas ao serviço

	2014	%	2015	%
Empresas				
Total	270 181		273 060	
Sem TCO	27 328		25 666	
Com TCO	242 853	100,0	247 394	100,0
Até 9 pessoas	202 473	83,4	205 566	83,1
10 a 49 pessoas	33 773	14,0	34 970	14,1
50 a 99 pessoas	3 741	1,5	3 902	1,6
100 a 249 pessoas	2 023	0,8	2 072	0,8
250 e mais pessoas	843	0,3	884	0,4
Estabelecimentos				
Total	318 886		321 500	
De empresas s/ TCO	27 404		25 745	
De empresas c/ TCO	291 482	100,0	295 755	100,0
Até 9 pessoas	244 095	83,7	246 739	83,4
10 a 49 pessoas	40 368	13,9	41 681	14,1
50 a 99 pessoas	4 212	1,4	4 479	1,5
100 a 249 pessoas	2 060	0,7	2 062	0,7
250 e mais pessoas	747	0,3	794	0,3
Pessoas ao serviço				
Total	2 636 881		2 716 011	
De empresas s/ TCO	34 574		32 294	
De empresas c/ TCO	2 602 307	100,0	2 683 717	100,0
Trabalhador por conta de outrem (TCO)	2 458 163	94,5	2 537 653	94,5
Empregador	132 805	5,1	135 931	5,1
Outra situação	11 339	0,4	10 133	0,4
Por sexo				
Homens	1 378 119	53,0	1 412 381	52,6
Mulheres	1 224 188	47,0	1 271 336	47,4



Os dados apurados para o Continente em 2015, respeitam a um total de 247 394 empresas (que têm pelo menos um trabalhador por conta de outrem ao serviço), às quais correspondem 295 755 unidades locais (estabelecimentos) e 2 683 717 pessoas ao serviço (das quais 2 537 653 são trabalhadores por conta de outrem (TCO) que representam 94,5% do total de pessoas ao serviço no mês de outubro). Assim, face a 2014, observa-se um aumento de 1,9% no número total de empresas, assumindo maior expressão nas empresas com 250 e mais pessoas ao serviço. Em linha com este registo, os estabelecimentos tiveram um aumento de 1,5%, destacando-se com maior subida os que têm entre 50 e 99 pessoas e 250 e mais pessoas.

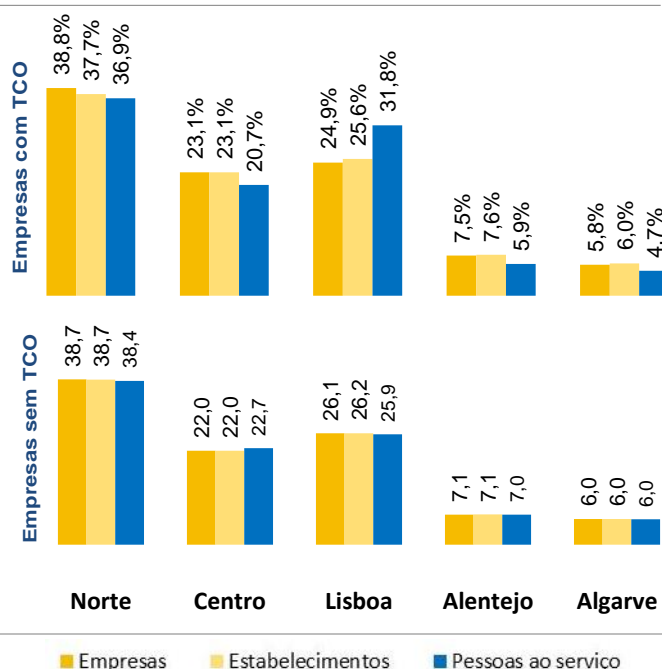
Observa-se igualmente uma subida do total de pessoas ao serviço face a 2014, apresentando os trabalhadores por conta de outrem (TCO) um aumento de 3,2% (tendência positiva já expressa em 2014).

Gráfico 1 Variação percentual 2014/2015 do número total de empresas e de estabelecimentos segundo a dimensão

Em conformidade com a tendência assinalada, apresenta-se a distribuição das empresas, estabelecimentos e de pessoas ao serviço por NUT II (**Gráfico 2**), continuando as regiões Norte e Lisboa a concentrar mais de 60% das empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço do Continente.

A distribuição das empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço por secção de atividade económica (**Quadro 2**), assume maior expressão quer no número de empresas quer no de estabelecimentos, nas secções de atividades “G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos”, “C Indústrias transformadoras” e “I Alojamento, restauração e similares”. Por sua vez, cerca de 60% das pessoas ao serviço em 2015 concentravam-se nas secções das “C Indústrias transformadoras”, “G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos”, “N Atividades administrativas e dos serviços de apoio” e “Q Atividades de saúde humana e apoio social”.

Gráfico 2 Distribuição percentual das empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço por regiões NUT II

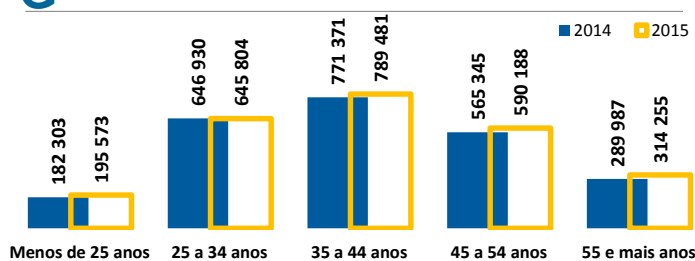


Quadro 2 Empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço por secção de atividade económica

CAE-Rev.3	Empresas			Estabelecimentos			Pessoas ao serviço		
	Total	c/TCO	s/TCO	Total	c/TCO	s/TCO	Total	c/TCO	s/TCO
	273 060	247 394	25 666	321 500	295 755	25 745	2 716 011	2 683 717	32 294
A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	13 445	12 394	1 051	14 286	13 229	1 057	62 767	61 424	1 343
B Indústrias extrativas	558	538	20	762	742	20	8 479	8 451	28
C Indústrias transformadoras	32 998	31 254	1 744	36 172	34 426	1 746	598 482	596 025	2 457
D Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	211	191	20	429	409	20	6 704	6 676	28
E Captação, tratamento e distribuição água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	623	588	35	1 088	1 053	35	21 233	21 195	38
F Construção	27 400	24 915	2 485	28 140	25 650	2 490	198 073	195 051	3 022
G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	74 441	66 995	7 446	94 937	87 446	7 491	528 110	518 713	9 397
H Transportes e armazenagem	10 537	8 944	1 593	12 496	10 903	1 593	134 827	132 901	1 926
I Alojamento, restauração e similares	32 218	29 980	2 238	36 106	33 861	2 245	207 980	205 054	2 926
J Atividades de informação e de comunicação	4 749	4 008	741	5 478	4 738	740	72 956	72 047	909
K Atividades financeiras e de seguros	3 674	3 099	575	9 555	8 978	577	81 189	80 447	742
L Atividades imobiliárias	6 641	5 599	1 042	6 971	5 928	1 043	21 488	20 236	1 252
M Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	21 717	18 888	2 829	22 865	20 033	2 832	125 288	121 797	3 491
N Atividades administrativas e dos serviços de apoio	7 568	6 672	896	8 995	8 098	897	251 590	250 524	1 066
O Administração Pública e Defesa; Segurança Social obrigatória	596	596	-	660	660	-	10 646	10 646	-
P Educação	3 857	3 464	393	4 701	4 306	395	56 603	56 097	506
Q Atividades de saúde humana e apoio social	15 110	13 916	1 194	18 727	17 531	1 196	241 051	239 636	1 415
R Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	3 213	2 753	460	3 581	3 121	460	22 785	22 200	585
S Outras atividades de serviços	13 491	12 587	904	15 537	14 629	908	65 669	64 506	1 163
U Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	13	13	-	14	14	-	91	91	-

Emprego

Gráfico 3 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) por grupo etário



Em 2015 foram apurados 2 537 653 trabalhadores por conta de outrem, cuja distribuição por grupo etário (**Gráfico 3**), tal como observado em 2014, apresenta tendência crescente em todos os grupos, exceto no escalão dos que detêm entre 25 e 34 anos que tem decrescido desde 2011.

No que respeita às habilitações literárias dos TCO apurados (Gráfico 4) e comparando com 2014, continua a verificar-se uma descida do número de habilitados até ao nível do 2º ciclo do ensino básico (6º ano). Este ano observou-se também uma ligeira descida do número de habilitados com o nível de Bacharelato, mantendo-se a subida verificada em anos

anteriores nos restantes níveis.

Por nível de qualificação (Gráfico 5), observa-se que o grupo das mulheres regista uma variação positiva mais significativa face ao dos homens nos níveis mais qualificados. Para esta situação poderá ter contribuído o aumento do número de TCO mulheres em 2015, face ao de homens.

Gráfico 4 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) por habilitação literária

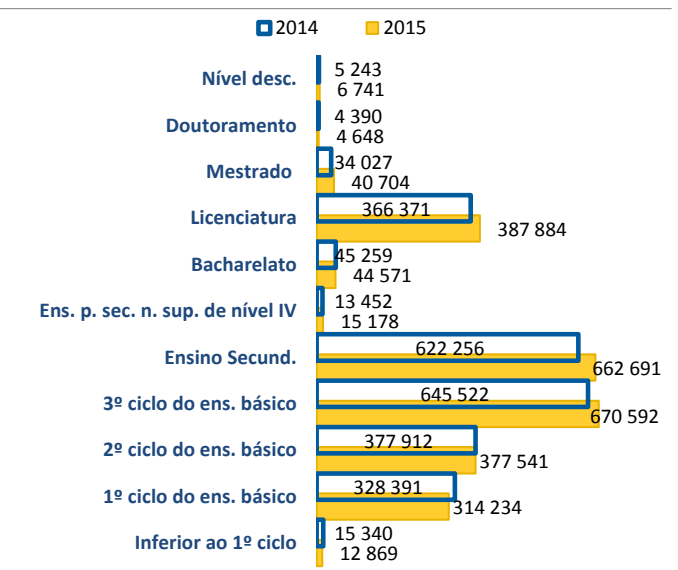
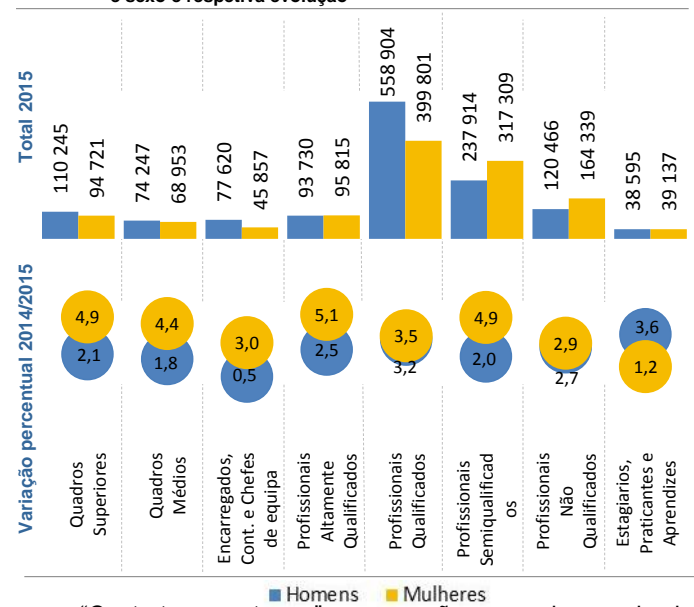


Gráfico 5 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) por nível de qualificação e sexo e respetiva evolução



Em 2015 do total de TCO apurados por tipo de contrato (Quadro 3), 68,2% encontravam-se vinculados por “Contrato sem termo”, 31,1% por “Contrato a termo” (certo e incerto) e 0,7% detinham “outra situação”. Os contratos temporários, nomeadamente o “Contrato por tempo indeterminado para cedência temporária” e o “Contrato temporário a termo” (certo e incerto) mantiveram a proporção registada no ano anterior, respetivamente, 0,1% e 2,8%. Assim, face ao ano anterior, verificou-se um aumento de 1,1% no número de trabalhadores

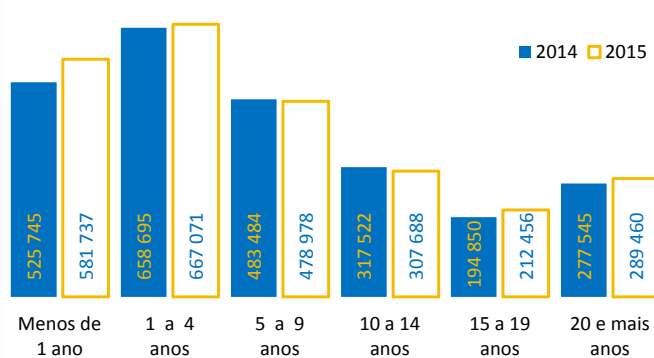
com “Contrato sem termo”, o que não se registava desde 2011. Por sua vez os TCO com “Contratos com termo” (certo e incerto, excluindo os contratos temporários) registaram uma subida de 8,7% (12,3% em 2014).

O “Contrato por tempo indeterminado para cedência temporária” subiu 8,1% e o “Contrato temporário a termo” (certo e incerto) 2,6%, tendo “outra situação” registado igualmente uma subida de 4,8%, face a 2014.

Quadro 3 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) por tipo de contrato e sexo

Tipo de contrato	Total	Homens	Mulheres
Total	2 537 653	1 311 721	1 225 932
Contratos de trabalho sem termo			
Contrato de trabalho sem termo	1 723 586	880 172	843 414
Contrato de trabalho para prestação subordinada de teletrabalho sem termo	606	343	263
Contrato de trabalho em comissão de serviço sem termo	886	420	466
Contrato de trabalho intermitente sem termo	2104	1160	944
Contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária	3022	1927	1095
Contratos de trabalho com termo certo			
Contrato de trabalho com termo certo	587 446	299 600	287 846
Contrato de trabalho para prestação subordinada de teletrabalho com termo certo	98	56	42
Contrato de trabalho em comissão de serviço com termo certo	478	278	200
Contrato de trabalho temporário com termo certo	32 655	16 982	15 673
Contratos de trabalho com termo incerto			
Contrato de trabalho com termo incerto	130 948	78 935	52 013
Contrato de trabalho para prestação subordinada de teletrabalho com termo incerto	52	31	21
Contrato de trabalho em comissão de serviço com termo incerto	218	134	84
Contrato de trabalho temporário com termo incerto	37 413	21 816	15 597
Outra situação	18 141	9 867	8 274

Gráfico 6 Trabalhadores por Conta de Outrem por escalão de antiguidade

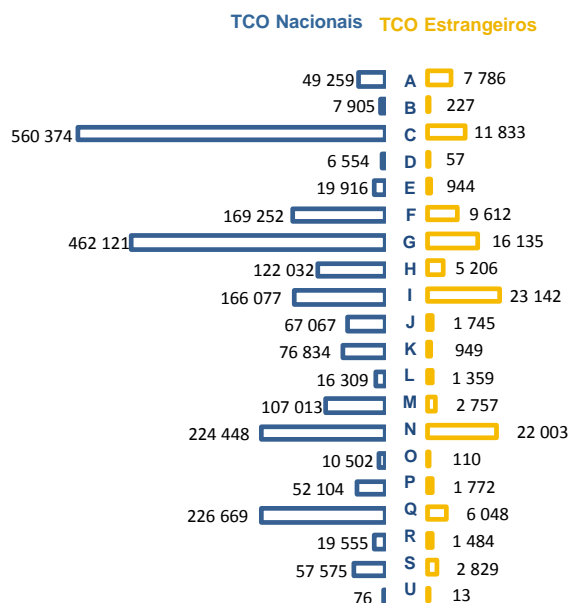


Em 2015 e face ao ano anterior, o número de TCO com uma antiguidade até 4 anos registou uma subida de 5,4% (impulsionada pelos que estão na empresa à menos de um ano) (6% em 2014). Enquanto os que detêm uma antiguidade superior a 10 anos registaram um crescimento de 2,5% (1,1% em 2014) (Gráfico 6).

Quadro 5 TCO segundo o escalão do período normal de trabalho semanal

Escalão de PNT	v.a	%
A tempo completo	2 349 357	100,0
Menor ou igual a 30 horas	4 691	0,2
Mais de 30 até 35 horas	159 119	6,8
Mais de 35 até 39 horas	194 730	8,3
Mais de 39 até 40 horas	1 986 127	84,5
Ignorado	2 758	0,1
A tempo parcial	188 296	100,0
Menor ou igual a 15 horas	53 489	28,4
Mais de 15 até 20 horas	79 637	42,3
Mais de 20 até 25 horas	26 675	14,2
Mais de 25 até 30 horas	24 365	12,9
Mais de 30 horas	4 044	2,1
Ignorado	86	-

Gráfico 7 TCO nacionais e estrangeiros por atividade económica



Quadro 4 Trabalhadores por Conta de Outrem por grande grupo de profissão

Profissões (CPP/2010)	v.a.	2014/2015 (%)
Total	2 537 653	3,2
1 Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, dirigentes, diretores e gestores executivos	102 237	-0,7
2 Especialistas das atividades intelectuais e científicas	268 541	4,3
3 Técnicos e profissões de nível intermédio	251 040	2,0
4 Pessoal administrativo	339 590	3,0
5 Trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores	543 846	4,1
6 Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, da pesca e da floresta	32 226	2,3
7 Trabalhadores qualificados da indústria, construção e artífices	376 388	2,1
8 Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem	280 377	2,0
9 Trabalhadores não qualificados	341 417	5,7
Trabalhadores sem profissão atribuída	1 991	11,3

A distribuição dos TCO por grande grupo de profissão (Quadro 4), não apresenta alterações significativas face à registada em 2014, continuando os grupos dos “Trabalhadores não qualificados”, dos “Especialistas das atividades intelectuais e científicas” e dos “Trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores” a concentrar os maiores aumentos.

A tempo completo

Homens 1 253 655 (53,4%)

Mulheres 1 095 702 (46,6%)

A tempo parcial

Homens 58 066 (30,8%)

Mulheres 130 230 (69,2%)

Relativamente ao regime de duração de trabalho (Quadro 5), 92,6% dos TCO trabalha a tempo completo, dos quais 84,5% têm um período normal de trabalho semanal (PNT) de 39 a 40 horas (84,1% em 2014). No que respeita aos trabalhadores a tempo parcial que corresponderam a 7,4% do total, 70,7% tiveram um período normal de trabalho semanal (PNT) até 20 horas (70,8% em 2014).

As pessoas ao serviço de nacionalidade estrangeira registaram uma subida de 3,9% face a 2014, situando-se em 121 413, das quais 116 011 eram TCO, correspondendo a 4,6% do total de trabalhadores. Por atividade económica, 52,8% concentraram-se nas secções “G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motocicletas”, “I Alojamento, restauração e similares” e “N Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (Gráfico 7), não registando esta distribuição alteração face a 2014.

Remunerações e Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho

A remuneração média base apurada em 2015 correspondeu a 913,93€ e a remuneração média ganho a 1 096,66€, registando uma subida de 4,44 € e 3,45 € respetivamente, face aos valores apurados no ano anterior, tendência positiva que não era expressa desde 2012.

Nesta linha de evolução destacam-se em 2015 as subidas registadas nas remunerações base e ganho tendo, a remuneração base, registado um aumento de 0,5% para os homens e de 0,6% para as mulheres, enquanto na remuneração ganho o aumento foi de 0,4% para ambos os sexos (**Quadro 6**).

A evolução das remunerações médias base e ganho apuradas por nível de qualificação (**Quadro 7**), apresenta igualmente acréscimos na maioria dos níveis face aos valores de 2014. Em sentido inverso, assinalam-se apenas os níveis dos “Profissionais Altamente Qualificados” e “Semi Qualificados” que registam ligeiras quebras quer na remuneração base, quer no ganho, os primeiros relativamente ao grupo das mulheres e os segundos relativamente aos dos homens.

Quadro 7 Remunerações médias* (base e ganho) dos Trabalhadores por Nível de Qualificação (€)

Nível de qualificação	Base*			Ganho*			
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	
	Total	913,93	990,05	824,99	1 096,66	1 207,76	966,85
Quadros Superiores	2 042,63	2 316,87	1 705,89	2 370,53	2 709,33	1 954,51	
Quadros Médios	1 422,35	1 523,32	1 311,12	1 702,15	1 856,52	1 532,07	
Enc., Cont. e Chefes de equipa	1 298,54	1 337,21	1 230,75	1 538,30	1 597,88	1 433,86	
Prof. Altamente Qualificados	1 149,42	1 255,19	1 041,91	1 414,92	1 572,90	1 254,35	
Prof. Qualificados	729,84	762,14	682,70	893,94	952,22	808,86	
Prof. Semi-Qualificados	599,56	635,40	571,28	717,68	780,11	668,41	
Prof. Não-Qualificados	567,04	598,43	535,83	671,16	725,24	617,40	
Estag., Praticantes e Aprend.	563,93	577,57	549,49	666,80	693,71	638,33	

* As remunerações médias apresentadas têm como base de cálculo a informação declarada, relativa aos trabalhadores com regime de duração de trabalho a tempo completo, que no período de referência auferiram uma remuneração base completa.

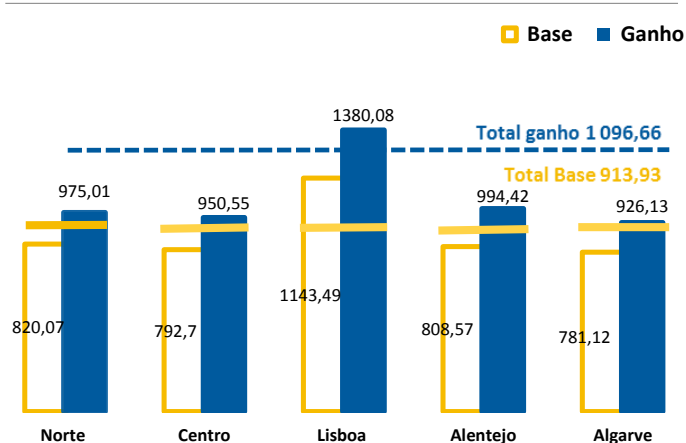
No conjunto das regiões destaca-se a região Norte com as maiores variações em ambas as remunerações (1,0% na base e 0,8% no ganho), seguida da região Centro com 0,6% na remuneração base e 0,5% no ganho. A região de Lisboa continua a assumir as remunerações médias mais elevadas

Quadro 6 Remunerações médias* (base e ganho) dos trabalhadores por conta de outrem por ano (€)

	2014	2015	2014/2015 (%)
Remunerações base (homens+mulheres)	909,49	913,93	0,5
Homens	985,02	990,05	0,5
posição relativa face à média H+M (%)	108,3	108,3	
Mulheres	820,25	824,99	0,6
posição relativa face à média H+M (%)	90,2	90,3	
Remunerações Ganho (homens+mulheres)	1 093,21	1 096,66	0,3
Homens	1 203,32	1 207,76	0,4
posição relativa face à média H+M (%)	110,1	110,1	
Mulheres	963,12	966,85	0,4
posição relativa face à média H+M (%)	88,1	88,2	

No que respeita à distribuição das remunerações médias (base e ganho) por regiões ao nível das NUT II do Continente, assinalam-se igualmente, face aos valores de 2014, aumentos em todas as regiões, exceto na região do Algarve e na remuneração ganho, que registou uma diminuição de 0,2% (**Gráfico 8**).

Gráfico 8 Remunerações médias* (base e ganho) por regiões NUT II do Continente (€)



no conjunto das regiões e apresentou um crescimento de 0,3% na remuneração base e 0,1% no ganho, face aos valores de 2014.

A região do Algarve apenas registou variação positiva de 0,1% na remuneração média base.

Em 2015, 88,5% do total de TCO apurados encontrava-se abrangido por Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) (**Quadro 8**) tendo, em 2014, este valor sido de 88,9%.

A forma negocial “Contrato Coletivo de Trabalho (CCT)” registou um aumento de 2,9% no número de trabalhadores abrangidos (em 2014 esse aumento situou-se em 2,8%), seguindo-se o “Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)” que subiu 2,6%, enquanto o número de trabalhadores abrangidos por “Acordo de empresa” desceram 2,3% face ao mesmo período. O número de trabalhadores abrangidos por “Portaria de Condições de Trabalho (PCT)” registou uma subida de 3,1%.

As remunerações médias base e ganho apuradas por convenção, apresentam subidas face ao apurado em 2014, nomeadamente, a forma negocial CCT mostrou um aumento de 1,0% em ambas as remunerações, o ACT uma subida de 1,0% na remuneração base e de 0,4% no ganho, enquanto o

Quadro 8 Trabalhadores por conta de outrem abrangidos e remunerações médias (base e ganho) por natureza dos IRCT

	TCO abrangidos*	Remuneração base	Remuneração ganho
Total	2 245 136	888,91	1 070,97
Acordo de empresa (AE)	78 163	1 449,00	1 985,41
Acordo coletivo de trabalho (ACT)	99 532	1 369,22	1 936,67
Contrato coletivo de trabalho (CCT)	1 855 203	822,04	967,68
Portaria de condições de trabalho (PCT)	212 238	967,53	1 108,65

* A diferença do nº de TCO abrangidos por contratação colectiva, relativamente ao total de TCO, corresponde ao nº de TCO não abrangidos.

AE apresentou uma subida de 0,3% na remuneração base, tendo o ganho descido 0,8%. Por sua vez os trabalhadores abrangidos por PCT, tal como em 2014, continuam a apresentar quebras quer na remuneração base quer no ganho de respetivamente 0,5% e 0,4%.

Principais Conceitos Utilizados

Empresa: entidade económica que desenvolve uma determinada atividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localizações diversas.

Estabelecimento: unidade local que, sob um único regime de propriedade ou de controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogéneo de bens ou serviços, num único local.

Pessoal ao serviço: pessoas que no período de referência efetuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham.

Inclui as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. *Inclui* ainda os sócios gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência, tendo recebido por esse trabalho uma remuneração. *Exclui* os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputados).

Contrato sem termo: contrato de trabalho que vincula o trabalhador e a entidade empregadora, sem determinar o seu período de duração.

Contrato a termo: contrato de trabalho reduzido a escrito com estipulação do seu termo (certo ou incerto) e com menção concretizada do motivo justificativo da sua celebração.

Trabalhador a tempo completo: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Trabalhador a tempo parcial: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Horas suplementares: número de horas efetivamente trabalhadas para além do período normal de trabalho, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal base: montante ilíquido em dinheiro e/ou géneros pago aos trabalhadores no período de referência e correspondente às horas normais de trabalho, independentemente de terem faltado ou não por férias, maternidade, greves, formação profissional, doença e acidentes de trabalho por tempo igual ou inferior a um mês. *Exclui:* quaisquer prémios, subsídios (Natal, alimentação, alojamento, de turno, férias, de função e outros), diuturnidades e gratificações, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respetivo instrumento de regulamentação do trabalho.

Prémios e subsídios regulares: montante ilíquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular mensal, por subsídio de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho de turnos e noturnos. *Exclui* os montantes relativos a retroativos, indemnizações, subsídios de Natal ou férias.

Remuneração por trabalho suplementar: montante ilíquido, correspondente ao número de horas suplementares efetuadas no período de referência, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal ganho: remuneração base, prémios e subsídios regulares e remuneração por trabalho suplementar.

Período normal de trabalho semanal (PNT): número de horas de trabalho estabelecidas pelo Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável, pelo contrato individual de trabalho ou ainda por normas e usos no estabelecimento, em relação às categorias de trabalhadores considerados e correspondente ao período para além do qual o trabalho é pago como suplementar.

Instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) - conjunto de normas de natureza convencional, arbitral ou administrativa aplicável às relações profissionais estabelecidas entre os seus destinatários. Os IRCT podem assumir as seguintes formas: Contrato Coletivo de Trabalho (CCT); Acordo Coletivo de Trabalho (ACT); Acordo de Empresa (AE); Portaria de Condições de Trabalho (PCT) [antes Regulamento de condições mínimas (RCM)]; Portaria de Extensão (PE); Acordo de Adesão; Decisão Arbitral.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no

Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2 - 3º, 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00 - 📠 21 115 51 88

Internet: <http://www.gep.mtsss.gov.pt>

Lisboa, 12 de dezembro de 2016